

CONTRATOContrato nº 155/2022 - SMS

Processo nº P180993/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMESTICOS E PERFUMARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMESTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, com sede no município de Tijucas, Estado do Santa Catarina, Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, Bairro: Sul do Rio, E-mail: licitafloripa@inovesempre.com.br; Telefone: (48) 3304.2951, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. LUCIANO NELSON SILVEIRA** portador da Carteira de Identidade 2.909.379 – SSP/SC e do CPF nº 952.088.109-30 endereço comercial com sede no município de Tijucas, Estado do Santa Catarina, Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, Bairro: Sul do Rio. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - SMS e Pregão Eletrônico nº 22005 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - SMS e Pregão Eletrônico nº 22005 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Data: 2022.05.09 16:22:41
+03'00'Assinado de forma
digital por HEALTH
CARE E DUBEBE
COMERCIO
IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO
52904000170
Dados: 2022.04.27
13:55:54 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de máscaras cirúrgicas, destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

| Itens | Und | Qtd | Descrição | Marca | Vr.Unitário | V.total |
|------------------------------|-------------|-------------|---|----------------|-------------|----------------------|
| 1 | UNIDA DE | 180.0 00 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M ² , COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. Complemento: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP) COM COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. DIMENSÕES APROXIMADAS 170MM X 100MM (CXA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | DESCAR PACK | R\$ 0,15 | R\$ 27.000,00 |
| Valor total dos itens | | | | | | R\$ 27.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de

apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual

Hospital Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Dónizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Data: 2022.05.02 16:23:50
-03'00"

HEALTH CARE E
DUBEBE
COMERCIO
IMPORTACAO
EXPORTAC:1825
2904000170
Assinado de forma
digital por HEALTH CARE
E DUBEBE COMERCIO
IMPORTACAO
EXPORTAC:1825290400
0170
Dados: 2022.04.27
13:41:37 -03'00"

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.05.09 16:24:26
-03'00'

HEALTH CARE E
DUBEBE
COMERCIO
IMPORTACAO
EXPORTACAO
904000170

Assinado de forma
digital por HEALTH CARE
E DUBEBE COMERCIO
IMPORTACAO
EXPORTACAO
18252
176
Dados: 2022.04.27
13:41:54 -03'00'

parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de MAIO de 2022.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.05.09 16:24:44 -03'00'

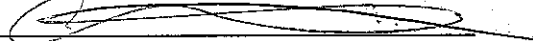
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


HEALTH CARE E
DUBEBE COMERCIO
IMPORTACAO
EXPORTAC:182529
04000170

Assinado de forma digital
por HEALTH CARE E DUBEBE
COMERCIO IMPORTACAO
EXPORTAC:18252904000170
Dados: 2022.04.27 13:42:04
-03'00'

LUCIANO NELSON SILVEIRA
CPF nº 952.088.109-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 099.204.343-06

2. 
CPF: 072.520.343-35

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Wdu



Verificador de
Conformidade

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| Data de verificação | 11/05/2022 09:53:49 |
| Versão do software | BRT |
| Nome do arquivo | 2.8.1 |
| | CONT-HEALTH CARE-PE |
| | 22005.pdf |
| | ce061d318029f9f0dd621 |
| Resumo SHA256 do arquivo | 80542993ee38a56b67994 |
| | 376410ebc3e8ab78877d1 |
| | b |

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170, OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=TIJUCAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovado |
| Certificados necessários | Nenhum certificado |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO
IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170,
OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
L=TIJUCAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE COM
IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170,
OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
L=TIJUCAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| | Em |
| Estrutura da assinatura | conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| | Nenhum |
| Certificados necessários | certificado é necessário |
| | Atualizações |
| Mensagem de alerta | incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170, OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Sécretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=TIJUCAS, ST=5C, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| | Em |
| Estrutura da assinatura | conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| | Nenhum |
| Certificados necessários | certificado necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170, OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=TIJUCAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170, OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil L=TIJUCAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

| | | |
|----------------------|----------|--------------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado | Modo escuro <input type="checkbox"/> |
|----------------------|----------|--------------------------------------|

| | |
|---|---|
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170, OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=TIJUCAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|---|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAC:18252904000170, OU=videoconferencia, OU=21035971000147, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=TIJUCAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|----------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

| | |
|----------------------------------|---|
| Cifra assimétrica | conformidade com o padrão |
| Resumo criptográfico | Aprovada |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Correto |
| Certificados necessários | Aprovados |
| | Nenhum |
| | certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum |
| | certificado é necessário |
| | Atualizações incrementais não verificadas |
| Mensagem de alerta | |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

| | |
|----------------------------------|---|
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA,***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

| | |
|---|---|
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| | Nenhum |
| Certificados necessários | certificado é necessário. |
| | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|---|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| | Em |
| Estrutura da assinatura | conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| | Nenhum |
| Certificados necessários | certificado é necessário |
| | Atualizações incrementais não verificadas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Adelina Fernandes de Paulo - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P190259/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrita no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.056.579/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/07035 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, pagos com recursos do PMDE, para atender as necessidades da ESCOLA PADRE PALHANO. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.818,50 (três mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Adelina Fernandes de Paulo - Contratante e José Eudimar Rodrigues - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI. CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22005, A.R.P. Nº 028/2022 - SMS e seus anexos; os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de máscaras cirúrgicas, destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22005, A.R.P. Nº 028/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luciano Nelson Silveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22005, A.R.P. Nº

028/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de máscaras cirúrgicas, destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22005, A.R.P. Nº 028/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvio Machado Martins de Souza. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADA:** CONTRUTORA E J LTDA - ME. (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, CEP 62.030-070, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral - Ceará, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araujo, brasileiro. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública nº 012/2016 - SESPORTE/CPL - Contrato Administrativo nº 002/2017 - SECJEL. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de Salgado dos Machados, no Município de Sobral/CE. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 002/2017 - SECJEL, entretanto respeito ao prazo quinquenal de responsabilidade civil dos executores, no termo do artigo 618 do código civil. **Considerações:** - O contraventamento da cobertura está se desprendendo. Vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo imposterável de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne as atividades para que seja concluído os serviços mencionados conforme o orçamento, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entablada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 09 de maio de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2022 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - SEPLAG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** COMERCIAL TRINDADE - ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, neste ato representada por Alesson da Silva Queiroz. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante vinculado ao Processo nº P15502/2021 (PE nº 086/2021 - SEPLAG). **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0156/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22005, A.R.P. Nº 028/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de máscaras cirúrgicas, destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22005, A.R.P. Nº 028/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sílvio Machado Martins de Souza. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0155/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMESTÍCIOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22005, A.R.P. Nº 028/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de máscaras cirúrgicas, destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22005, A.R.P. Nº 028/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Luciano Nelson Silveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001 - SEPLAG

Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 29/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Outorga de concessão administrativa de uso de 17 (dezessete) quilosques situados no parque da cidade, município de Sobral, que dar-se-á de forma onerosa para exploração comercial nos termos do edital e anexos. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº CP22001 - SEPLAG - Adendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Retificação no Edital e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. A COMISSÃO.

Sobral-CE, 11 de Maio de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0112003/2021-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nº 01.12.003/2021-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da construção de praças no Distrito de Santa Teresa, no município de Tauá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 4.535.961,11 (quatro milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.024.0000 - Implantação e Melhoria de Obras de Urbanização e Infra. Urbana e Turística; Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2022. Vigência do Contrato: 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Contratada: LG Construções e Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.137.639/0001-62, representado pelo Sr. Laudimar Gomes Lóiola. Taísis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.12.003/2021-SEINFRA

Concorrência Pública Nº 01.12.003/2021-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de praças no Distrito de Santa Teresa, no município de Tauá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Vencedora: LG Construções e Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.137.639/0001-62. Valor Global: R\$ 4.535.961,11 (quatro milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e onze centavos). Referida licitação foi homologada na forma da Lei e Adjudicada à empresa sobredita

Tauá - CE, 11 de maio de 2022
TARIS CAVALCANTE MOTA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.11.01-SRP

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado da prova de conceito referente à Concorrência Pública Nº 2022.02.11.01-SRP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia para execução de serviços de locação de software on-line de avaliação e gestão escolar com treinamento e suporte à usuários, destinado a atender as necessidades da Rede de Ensino Fundamental e Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE. Prova de conceito realizada pela Comissão Técnica da Secretaria dia 06/05/2022, de acordo com parecer emitido pela Secretaria à mesma não atendeu ao requisitos constantes do anexo I, ficando assim desclassificada, de acordo com parecer anexo ao site do TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>). Desde já fica aberto recurso a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala de Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi - CE, 11 de Maio de 2022
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº CP 1/2022-SEDUC

Concorrência nº CP 01/2022-SEDUC. Cujo objeto contratação dos serviços de reforma e ampliação de edificações vinculadas a Secretaria de Educação. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da seguinte forma: Habilitadas: 3D Construções LTDA, Águia Construções e Incorporações LTDA-EPP, Ramilhos Construções EIRELI, Millenium Serviços EIRELI, SAVIRES Iluminação Construções EIRELI-ME, Inabilidades: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, R. MEIRA Engenharia EIRELI, Construtora Astral LTDA, F. Frota Cruz - ME, THM Construtora e Manutenção LTDA, Instituto de Manutenção e Conservação de Patrimônio LTDA, MHE Engenharia e Serviços EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosacg.ce.gov.br e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará-Ce, 10 de maio de 2022
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGREAVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - REP I

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, informa que a sessão de julgamento e habilitação do prego supracitado, retornará no dia 13/05/2022, às 08h, para seu encerramento. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre-ES, 11 de maio de 2022.
GUSTAVO SILVA GUSMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, torna público que fará realizar, às 13h00min do dia 25 de maio de 2022, licitação pública na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para utilização dos alunos matriculados na rede estadual do município. Os Interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara- Alto Rio Novo - ES - CEP 29760-000 - Tel.: (27) 99765-9858.

Alto Rio Novo-ES, 11 de maio de 2022.
GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº: 3907/2022ID TCES: 2022.009E0600013.01.0002
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, visando atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz. Abertura das propostas: às 13h00min do dia 26/05/2022. Início da disputa: às 13h00min do dia 26/05/2022. EDITAL: Disponibilizado no site: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>. BIL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bilcompras.com/Home/Login/EndereçoEletrônicodeCadastro> no Sistema: <http://bil.org.br/cadastro/> Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27) 3270-7080-Ramal 1719

Aracruz-ES, 11 de maio de 2022.
ARIANE PEREIRA NICOLI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº: 5331/2022
ID TCES: 2022.009E0600013.01.0003
OBJETO: Aquisição de equipamentos (freezer, fogão industrial e bebedouros) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Abertura das propostas: às 13h00min do dia 30/05/2022. Início da disputa: às 13h00min do dia 30/05/2022. EDITAL: Disponibilizado no sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>. BIL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bilcompras.com/Home/Login/EndereçoEletrônicodeCadastro> no Sistema: <http://bil.org.br/cadastro/> Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27) 3270-7080-Ramal 1719

Aracruz-ES, 11 de maio de 2022.
ARIANE PEREIRA NICOLI
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Áviso de Edital Retificado Concorrência nº 1/2022 - ID TCES: 2022.009E0100001.01.0005
Processo: 038/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA SUL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RECALQUE E EMISSÁRIO.

O SAAE de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA 023/2022, torna público a publicação do Processo Licitação acima mencionado e o recebimento dos envelopes até às 16h30min do dia 20/06/2022 e Abertura dos envelopes no dia 21/06/2022 às 09h30min. O EDITAL RETIFICADO I estará à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br/licitacao. Maiores informações através do e-mail licita@saaeara.com.br.

Aracruz-ES, 9 de maio de 2022.
JOSEMAR ALVES DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

